



TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Equipamentos (EPI) para o grupamento de Motociclistas da SMTT/Maceió)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Motociclistas, identificados para uso ostensivo pelos Agentes de trânsito, visando atender as necessidades da diretoria de operações de mobilidade, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os custos estimados expostos na tabela abaixo serão apurados a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 *Vide* no requerimento inicial.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA: Capacete modular na cor PRETA, com a parte frontal escamoteável, dotado de trava de abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com uso de luvas e abertura em 180 graus. Deverá ter o casco confeccionado em policarbonato ou composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência. Estrutura interna em poliestireno (isopor) de formatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecidos hipoalérgicos	und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

	fincado com velcro ou botões de encaixe, removível e lavável. Cinta jugular em material sintético com largura mínima de 20mm, fixador da cinta jugular com engate micrométrico. Possuir sistema de ventilação e aeração com no mínimo duas entradas e duas saídas de ar; Viseira externa em Poli carbono com espessura mínima de 2 mm com abertura manual e basculante, com proteção antirisco, antiembaçante e sistema de vedação de acionamento manual além da possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira. A viseira externa deverá ser montada ou removida sem a necessidade de qualquer ferramenta. Viseira Interna, fabricada em policarbonato, com sistema de abertura/fechamento através de botão lateral, deslizante ou similar, na altura da cabeça, facilitando o acionamento, com proteção antirisco e proteção UVA/UVB, de forma a proteger os olhos contra raios solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa cristal. O Capacete deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, nos tamanhos 56 a 62 e as características de segurança exigidas pelo INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro. OBS.: Os tamanhos dos capacetes serão fornecidos posteriormente pela SMTT/Maceió. É obrigatória a apresentação de amostra.		
04	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS. Luva tática de segurança para motociclistas devendo ser confeccionada na cor preta, modelo de dedos longos, em tecido respirável, com painel superior perfurado, com proteção rígida do dorso em policarbonato integrado nas juntas e dedos, com protetor do pulso estendido, com cobertura da junta do dedo em plástico moldado, com empunhadura curta e pré curvada, com dupla camada de couro sintético na palma das mãos, com aplicação de grip de silicone nas pontas dos dedos e punho da luva com fechamento em Velcro. obs: é obrigatória a apresentação de amostra.	und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

05	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA: sistema joelheira/Caneleira. Painéis externos fabricados em polipropileno banhado. Dobradiça com pivô duplo para acompanhar o movimento natural do joelho. Design assimétrico para as pernas direita e esquerda. Canais de ar associados a espuma de alta densidade bioform perfurado extra macio, transpiração efetiva e absorção da energia do impacto. As Joelheiras deverão ter todos os seus componentes na cor preta, sem qualquer etiqueta ou logomarca que prejudique a uniformidade em toda sua extensão da área externa. obs: é obrigatória a apresentação de amostra.	und	30
06	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA: em lycra (88% poliamida e 12% elastano) com espuma em PU de alta densidade, com manga em lycra proporcionando conforto e não permitindo o escape do braço durante uma queda, com couraças de plástico injetado, ventiladas, costuradas no cotovelo e antebraço. As cotoveleiras deverão ter todos os seus componentes na cor preta, sem qualquer etiqueta ou logomarca que prejudique a uniformidade em toda sua extensão da área externa. obs: é obrigatória a apresentação de amostra.	und	30

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo, **100% (CEM POR CENTO)** das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

e) O prazo de fornecimento será de até **15 (QUINZE)** dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

5.2 Do local, horários e condições de entrega:

a) Os materiais deverão ser entregues, a expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

A.1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

A.1.1 Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP Nº. 57061-000

b) As entregas deverão ser realizadas junto a Diretoria de operações de mobilidade, caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

5.3 Da validade dos materiais:

a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

5.4 Da Garantia dos Materiais: Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **12 (DOZE) MESES**, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

4.5 Da validade das propostas:

a) As propostas terão validade mínima de 90(noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

6. DA GARANTIA

6.1 após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de **12 (DOZE) MESES**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

8.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

8.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 30 dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

RICARDO DUARTE
Mat. 939917-8
Diretor de Operações de Mobilidade